

COPIA
DO-25-11-68CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 43/68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados, na forma do artigo 4º, da Lei Nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-51.455/68, aprovou em sua reunião de 7/11/1968, o projeto da Rodovia BR-474, trecho Rio Casca-Ponte Nova, compreendido entre as estações zero e 1.866+14,00 na extensão total de 37,334 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-580/68 a PEET-608/68 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão/ de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei 302 de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação/ da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade / com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização/ da mencionada obra.

Rio, GB, em 12 de novembro de 1968.

José Pedro de Escobar
Presidente

ISV/PAX.

Confere com o original

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.883